

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO ITAJAÍ E BACIAS CONTÍGUAS**

RESOLUÇÃO Nº 056 de 6 DE OUTUBRO DE 2020

Altera os parâmetros únicos para as Câmaras Técnicas do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí e Bacias Contíguas (Comitê do Itajaí); revoga a Resolução nº 45/2011; altera a Resolução nº 32/2008.

O Comitê do Itajaí no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual nº 669 de 17 de junho de 2020, em conformidade com o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto na Lei nº 9.022, de 6 de maio de 1993, a Política Estadual de Recursos Hídricos, disciplinada pela Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, a Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução nº 32 que estabelece parâmetros únicos para as Câmaras Técnicas do Comitê do Itajaí;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação do caput do Artigo 3º da Resolução 32 do Comitê do Itajaí, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º - As Câmaras Técnicas serão constituídas por, no mínimo, três instituições e, no máximo, quinze, devendo estas ser representadas por seus membros titulares ou suplentes do Comitê do Itajaí.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Medelin Pitrez dos Santos
Presidente em exercício do Comitê do Itajaí